

RESOLUÇÃO Nº376 DE 02/08/2018 - CAS

Regulamenta o funcionamento do **Serviço de Informação e Apoio ao Estudante (SIAE)** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- I - A **Declaração de Salamanca**, de 10 junho de 1994, emitida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que versa sobre os princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, e da qual o Brasil é signatário.
- II - A Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- III - A Lei nº 10.098 de 19/12/2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida”.
- IV - O Decreto nº 3.956 de 08/10/2001 que promulga a **Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência** (Convenção da Guatemala, de 26/05/1999).
- V - A Lei nº 10.436 de 24/04/2002 que propõe a difusão da **Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** como meio de comunicação objetiva e de uso corrente em comunidades surdas do Brasil, garantindo o tratamento e atendimento adequado para os portadores de deficiência auditiva.
- VI - A Portaria MEC nº 2.678 de 24/09/2002 que “considerando a permanente evolução técnico-científica que passa a exigir sistemática avaliação e atualização dos códigos e simbologia Braille, adotados nos Países de Língua Portuguesa (...)”, aprova, em seu art. 1º “o **projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa** e recomendar seu uso em todo o território nacional”.
- VII - A norma ABNT NBR nº 9.050 de 31/05/2004 que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- VIII - O Decreto nº 5.626 de 22/12/2005 que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o uso e difusão da **Língua Brasileira de Sinais**, e torna o ensino de LIBRAS como disciplina obrigatória para formação de professores e de fonoaudiologia e, disciplina optativa nos demais cursos de educação superior.
- IX - A **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, publicada pelo MEC em janeiro de 2008, que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função

disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- X - A portaria nº 1.876 de 14/08/2006 que institui “**Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio**, a ser implantadas em todas as unidades federadas (...)”.
- XI - O Decreto nº 6.949 de 25/08/2009 que “promulga a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**” e assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
- XII - O Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 que “dispõe sobre **a educação especial**, o atendimento educacional especializado (...)”.
- XIII - A Lei nº 12.764 de 27/12/2012 que “institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”.
- XIV - O **Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos**, do qual a UP é signatária e que tem como objetivo “superar a violência, o preconceito e a discriminação, e promover atividades educativas de promoção e dessa dos direitos humanos nas IES”.

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a criação do **Serviço de Informação e Apoio ao Estudante (SIAE)** dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, presenciais e à distância, da **Universidade Positivo (UP)**, cujo funcionamento é disciplinado por esta Resolução.

Capítulo I DOS OBJETIVOS DO SIAE

Art. 2º O SIAE é o setor da UP responsável por desenvolver e implementar programas e políticas que facilitem o ingresso e permanência do aluno no ensino superior, bem como sua conclusão do curso, considerando suas múltiplas necessidades ao longo da vida acadêmica.

§ 1º O SIAE é composto por uma equipe com os seguintes profissionais: professores, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

§ 2º O aluno pode entrar em contato com o SIAE por telefone, e-mail, *whatsapp* e/ou presencialmente e o SIAE o atenderá de forma presencial ou on-line, consideradas as particularidades de cada caso.

Art. 3º Por meio dos programas e projetos educacionais desenvolvidos, o SIAE pretende:

- I - Auxiliar os alunos a melhorar seu desempenho acadêmico.
- II - Fornecer atendimento individual especializado.
- III - Possibilitar a inclusão e acessibilidade de todos os alunos da UP.

IV - Promover a permanência acadêmica, orientando e ajudando o aluno a lidar com dificuldades de aprendizagem, emocionais, de relacionamento, ambientação, entre outras, venham a ocorrer durante a vida acadêmica.

Parágrafo único. São objetivos do SIAE:

- I - Promover a inclusão e acessibilidade plena dos alunos com deficiência da instituição.
- II - Desenvolver projetos voltados a ajudar os alunos com deficiência e outros transtornos ao longo da vida acadêmica, melhorando seu período de permanência no ensino superior.
- III - Propor ações inclusivas de atenção e acolhimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), desenvolvendo práticas que otimizem a permanência e favoreçam o aprendizado.
- IV - Fomentar ações e projetos em parceria com diversos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UP visando ao atendimento amplo e multidisciplinar dos alunos com deficiência e outros transtornos.
- V - Sensibilizar a comunidade acadêmica por meio de ações e eventos que discutam apoio à pessoa com deficiência, a promoção dos direitos humanos e o respeito a diversidade humana em diversos contextos sociais de atuação.
- VI - Propor e desenvolver o Plano Individual de Acessibilidade (PIA) dos alunos atendidos pelo SIAE, na modalidade inclusão (art. 4º, inciso I desta Resolução)
- VII - Auxiliar professores, coordenadores de curso, gestores de polo, envolvidos com alunos com deficiência ou outras dificuldades de aprendizagem, na organização e planejamento das atividades da disciplina ministrada.
- VIII - Desenvolver cursos, oficinas e atividades psicopedagógicas, para a comunidade acadêmica, sobre temas de inclusão, aprendizagem, apoio ao aluno.
- IX - Oferecer atividades, aos alunos, que favoreçam o cuidado com a saúde mental.
- X - Orientar docentes e discentes a respeito de assuntos de caráter psicológico que impactem no aprendizado do aluno.
- XI - Promover enriquecimento curricular, metodológico e técnico para atender as necessidades dos alunos com altas habilidades/superdotação.

Capítulo II DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO DO SIAE

Art. 4º O SIAE oferece 3 (três) modalidades de atendimento aos alunos:

- I - **Inclusão:** atendimento para os alunos público-alvo da educação especial (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades)
- II - **Aprendizagem:** atendimento para alunos com necessidades educacionais relacionadas a dificuldades de aprendizagem e/ou organização dos estudos.

III -**Suporte emocional:** atendimento para alunos em situações de vulnerabilidade emocional.

Art. 5º Nos atendimentos da modalidade inclusão, é responsabilidade do aluno apresentar, mediante protocolo, os documentos médicos e/ou de equipe multiprofissional, atualizados e comprobatórios de sua condição, de modo que a equipe do SIAE tenha acesso às informações necessárias para estruturar o atendimento ao aluno.

§ 1º Em parceria com o aluno, será elaborado o **Plano Individual de Acessibilidade**, que conterá todas as ações institucionais de acessibilidade a serem empregadas para o aluno.

§ 2º Durante o período letivo, o aluno será acompanhado pela equipe do SIAE, para cumprimento do plano e análise de necessidade de eventual ajuste.

§ 3º A realização de provas assistidas, por parte dos alunos em atendimento na modalidade inclusiva, será feita conforme regras dispostas em resolução específica.

Art. 6º Independentemente da modalidade, no primeiro atendimento ao aluno será feita uma entrevista inicial, de modo a se verificar qual sua necessidade, quais profissionais do SIAE poderão ajudá-lo e para quais programas/projetos ele poderá ser encaminhado.

Parágrafo único. Ao realizar o atendimento, o SIAE poderá:

- I - Entrar em contato com a família do aluno, com a eventual equipe de profissionais que o atendem fora da UP (médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, entre outros) e com a escola onde cursou o Ensino Médio, de modo a resgatar o histórico de atendimento ao aluno e práticas já realizadas.
- II - Encaminhar o aluno atendido para outros programas do próprio SIAE, como: oficinas de aprendizagem, minicursos, momento aprender¹, grupo operativo², cursos extraclasse³, programa de monitoria de inclusão, apoio de estagiários dos cursos de Psicologia e Pedagogia, para orientação dos alunos sobre questões de aprendizagem, entre outros.
- III - Encaminhar o aluno atendido para outros setores e/ou programas da UP, como a Clínica de Psicologia, participação em cursos de extensão ou oficinas promovidas pelos cursos, programas esportivos, entre outros.

Art. 7º Além das práticas realizadas diretamente com o aluno, o SIAE poderá fazer intervenções, palestras e/ou alinhamentos com determinada turma, representantes de turma, professores, coordenadores de curso, gestores de polo, equipe técnica-administrativa da UP e terceirizados que prestem serviço à instituição, de modo que todos estejam preparados e alinhados para lidar com pessoas com deficiência ou com necessidades específicas.

¹ É uma ação quinzenal, com atividade prática em grupos, por meio da qual são utilizados os espaços da Biblioteca como um ambiente de reciprocidade, no qual o mediador objetiva despertar a curiosidade e o interesse dos alunos sobre questões relacionadas à aprendizagem, visando à mudança nos hábitos de estudo e à participação ativa do aluno no ambiente acadêmico. No período de provas, são feitas atividades de relaxamento.

² A **prática operativa** é uma ação psicopedagógica que promove o desenvolvimento de estratégias de estudos para alunos que estão com dificuldades de aprendizagem. A participação nos grupos operativos é por encaminhamento ou busca espontânea.

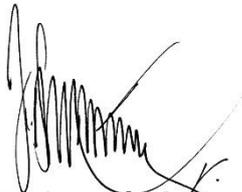
³ Cursos on-line e gratuitos, a serem ofertados pela UP a todos seus alunos, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências relacionadas ao raciocínio lógico, a interpretação de texto e ao desenvolvimento da criatividade.

Parágrafo único. O SIAE também poderá produzir materiais (guias, boletins, cartilhas), destinados a toda comunidade acadêmica, com orientações sobre aprendizagem, diversidade, inclusão, respeito à diferença, combate ao *bullying*, homofobia, racismo, violência, saúde mental, entre outros.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 68 de 01/07/2013 e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 02 de agosto de 2018.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)